

ANEXO (A) NO JORNAL  
DE LEI DO MUNICÍPIO  
N.º 111 de 05/07/1973

DECRETO Nº 1.604/73  
de 02 de julho de 1973

Dispõe sobre cassação de  
feirantes

O Prefeito Municipal da Estância de São Jo-  
sé dos Campos, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que as licenças para fun-  
cionamento de bancas ou barracas nas feiras livres são permitidas a ti-  
tulo precário, como prescreve o artigo 15 do Decreto nº 1.241/69

CONSIDERANDO que ficam sujeitos a cassa-  
ção da permissão de comerciar nas Feiras-Livres, os permissionários -  
que cometerem fato-típico previsto no artigo 32, item II, letra "f", e

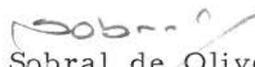
CONSIDERANDO, finalmente o que consta  
do processo interno nº 00772/73,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam cassadas, a partir des-  
ta data, as permissões outorgadas aos senhores José Lopes, Saliba & Ba-  
tista Ltda e Julia Mioni para comerciarem nas Feiras Livres.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Cam-  
pos, 02 de julho de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Pre-  
feito, aos dois dias do mes de julho do ano de mil novecentos e setenta-  
e três.

  
Terezinha dos Santos Kójo